



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA
Telefone (86) 3215-5782 – E-mail: bach.cpolitica@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 003/2019 – CCP/CCHL/UFPI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2020.1.

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política do Centro de Ciências Humanas e Letras do *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2020.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital nº 04/2019 – CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019, estão abertas vagas para seleção de Monitores remunerados e não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2 O processo seletivo dos monitores a serem vinculados à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital nº 04/2019 – CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019, e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:

- I Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- II Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- III Incentivar a carreira docente;
- IV Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2020.1, em curso de graduação presencial.

3.2 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, no Edital nº 04/2019 – CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019, e neste Edital:

- I ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- II ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- III ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- IV inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- V declarar, no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.3 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **02 a 06/03/2020**.

3.4 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta, considerando que a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. Não será permitida conta poupança e nem conta de terceiros.

3.5 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um, utilizando como critério o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas

3.6 No dia **10/03/2020** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2020.1.

4 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2020.1

4.1 Para o período letivo 2020.1, a Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política oferecerá até **03 (três) vagas para Monitoria Remunerada e até 03 (três) vagas para Monitoria Não-Remunerada**, conforme distribuição contida no Aditamento nº 01 CAAC/PREG/UFPI, de 20 de novembro de 2019, que modificou o Anexo I do Edital nº 04/2019 – CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019.

4.2 O processo seletivo será pautado no disposto do art. 10 da Resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015 e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução e o Edital nº 04/2019 – CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019.

5. DISCIPLINAS COMO MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2020.1

Código	Disciplina	Professor	Horário da turma	Tipo de vaga	Qtd. de vagas
CCP042	Iniciação à Ciência Política	Raimundo B. dos S. Junior	35N12	Remunerada	01
CCP034	Metodologia Quantitativa	Márcio C. Carlomagno	24N12	Remunerada	01
CCP106	Teoria Política II (Moderna)	Alexandre B. Marques	35N12	Remunerada	01
CCP025	Cultura Política e Movimentos Sociais	Olívia C. Perez	5N1234	Não remunerada	01
CCP0006	Desenho de Pesquisa em Ciência Política	Vítor Eduardo V. S. Freitas	24N34	Não remunerada	01
CCP0012	Políticas Públicas	Cleber de Deus P. da Silva.	35N34	Não remunerada	01

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2020.1 será feito pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos.

6.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA, para o período letivo 2020.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução nº 83/07 – CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.3 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2020.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Coordenações de curso, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

6.4 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2020.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC para os devidos procedimentos.

6.5 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015.

6.6 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2020.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.7 Os monitores do período letivo 2020.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (ver Anexo II) dos orientadores ou enviar à CAAC para providências.

6.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

6.9 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2020.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.10 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.11 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.12 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.13 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referência. Lembrando que, o orientador somente conseguirá validar a frequência do monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

6.14 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2020.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAC, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.15 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2020.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.16 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.17 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo III) presente no Edital Nº 04/2019-CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019.

6.18 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.19 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.20 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.21 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015.

6.22 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 28 de novembro 2019.

A handwritten signature in blue ink, reading "Vitor Eduardo Veras de Sandes Freitas".

Prof. Dr. Vítor Eduardo Veras de Sandes Freitas

Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência Política - UFPI



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2020.1

Data/Período	Atividade
11/11/2019	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
02 a 06/03/2020	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2020.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
10/03/2020	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
11 a 16/03/2020	- Aluno classificado confirma a monitoria. - Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2020.1.
17/03/2020	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
18/03/2020	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
19/03/2020 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 20/03/2020	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
	Início da Atividade de Monitoria: 11/03/2020
Até 14/04/2020	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 03/07/2020

Frequência complementar dos monitores (Remunerados e Não Remunerados): Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA
Telefone (86) 3215-5782 – E-mail: bach.cpolitica@ufpi.edu.br



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está participando do
Programa/Projeto _____,
(informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento
de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____
(remunerada ou não remunerada) e do _____
(programa/projeto/atividade) não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador



ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº
_____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não
Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de
_____, do Centro de _____, venho por meio do
presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido
semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor:

_____ - Matrícula: _____

Teresina (PI), ____ / ____ / 20 ____.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG